

4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

abril 2021

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
1.1 Enquadramento e objetivos do plano	1
2. ENQUADRAMENTO DO PROCESSO DA 4ª ALTERAÇÃO AO PUCC	2
3. ENQUADRAMENTO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA	6
3.1. Divulgação e Consulta Pública	6
3.2. Modo de Participação.....	11
4. PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS.....	11
4.1. Metodologia de Análise.....	11
4.2. Participações Recebidas e Ponderação	12

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o **Relatório de Ponderação** das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados no âmbito da **Discussão Pública da proposta da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC)**, dando cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, previsto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e doravante designado por RJGT.

Nos termos daquele regime jurídico, este Relatório irá incluir, o procedimento de divulgação do período estabelecido para a realização da Discussão Pública sobre a Proposta da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), as participações recebidas no decurso daquele período e a sua respetiva ponderação.

A proposta do plano esteve em consulta pública no período de **25 de março a 22 de abril de 2021**.

1.1 ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS DO PLANO

O Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 7/2000, de 04 de março, publicado no DR n.º54, I-B, vem responder à necessidade de existência de um instrumento de gestão territorial para a cidade de Cantanhede adequado à realidade e à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, capaz de se constituir como um documento de gestão viabilizador e promotor da construção de uma cidade social e territorialmente coesa.

Decorrente da aplicabilidade deste plano e da sua aderência ao território e sua evolução, verifica-se a necessidade de adequação de algumas regras deste instrumento à realidade e desafios colocados diariamente ao processo de gestão urbanística, bem como aos desafios de desenvolvimento económico, social e de sustentabilidade ambiental que se colocam ao seu território, e que sustentam a presente 4ª alteração ao PUCC.

Conforme estipulado no art.º 118º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode assim decorrer ***“da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.”***

A 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede corresponde apenas a alguns artigos do Regulamento do PU, aprovado pela RCM nº 7/2000, de 4 de março de 2000, e alterado pelo Aviso n.º 8846/2010, de 4 de maio, pelo Aviso n.º 12643/2016, de 17 de outubro e pelo Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março.

As alterações refletem-se nos artigos **4.º, 22.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 36.º e 37.º** do Regulamento, que se fará republicar na íntegra.

A alteração ao PUC, vai ao encontro da **adequação do articulado de alguns artigos do Regulamento, por forma a ajustar as regras deste instrumento à realidade e desafios colocados diariamente ao processo de gestão urbanística**, nomeadamente em relação às condições de edificabilidade dos sótãos e das caves (Artigo 4º e Artigo 27º), às frentes dos lotes ou parcelas (Artigo 26º), à altura dos anexos (Artigo 28º), à proteção do património (Artigo 36º) e à utilização do seu zonamento (Artigo 37º).

Pretende-se ainda com a presente alteração, permitir a **ocupação da Zona Natural confinante com a Zona Industrial**, com a possibilidade de **instalação de sistemas de geração de energia elétrica (painéis fotovoltaicos)**, permitindo uma resposta adequada do território às exigências de sustentabilidade energética atual por parte das empresas, bem como a instalação de outras estruturas indispensáveis aos requisitos funcionais das atividades previstas na Zona Industrial, nomeadamente as portarias (Artigo 25º).

A 4ª alteração ao PU prevê também, a possibilidade de **alinhamentos diferentes dos previstos para a Zona Industrial**, para situações que, nos termos do seu contexto urbanístico, possam ser enquadradas por **alinhamentos e afastamentos existentes ou dominantes** (Artigo 22º).

Por força da presente alteração são ainda alterados, para a área de abrangência do PUC, o nº. 4 do artigo 42.º, nº. 2 do artigo 45.º, n.º 5 e 6 do artigo 65.º, as subalíneas i), ii) e iii) da alínea c) do artigo 69º e as subalíneas i), ii) e iii) da alínea c) do artigo 78º da **1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede**, aprovado pelo Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro, com a correção material publicada pelo Aviso n.º 4172/2016, de 28 de março, com a alteração por adaptação ao POC OMG, aprovada através do Aviso n.º 14826/2017, de 11 de dezembro e com a alteração por adaptação ao PDMFCI, publicada pelo Aviso n.º 13153/2019, de 20 de agosto.

2. ENQUADRAMENTO DO PROCESSO DA 4ª ALTERAÇÃO AO PUC

Com uma área de 723,5 ha, o PU da Cidade de Cantanhede organiza a sua estratégia e modelo de desenvolvimento assente numa organização espacial que visa dotar a área urbana consolidada e as áreas de expansão com equipamentos de proximidade mas numa visão integrada e global da cidade, daí que o zonamento proposto distribuía uniformemente os equipamentos pela malha urbana proposta e de acordo com o reforço das suas infraestruturas.

O plano aprovado pela RCM n.º 7/2000, de 4 de março, sofreu a **primeira alteração pelo Aviso n.º 8846/2010, de 04 de maio**, DR n.º 86, II-S e respeitou apenas a uma alteração parcial, compreendendo uma área de 50,10 ha.

A alteração decorreu da necessidade do Município criar condições para que a sua Zona Industrial permitisse a instalação e ampliação de empresas capazes de criar sinergias e condições de competitividade económica (Biocant Park), enquadradas com atividades de outra natureza (Estádio Municipal, Academia Municipal de Golf

e outros equipamentos de índole ambiental) capazes de tornar o seu território num centro de atividades de excelência.

A mesma passou pelo ajuste aos limites do zonamento do PU no respeitante à Zona Industrial (ZI), ao Equipamento Desportivo (EQ -23), à ETAR (EQ -25) e à Zona Natural (ZN). Apenas a área afeta à ETAR (EQ 25) muda de designação, bem como de índice de construção. A alteração obrigou à alteração da Planta de Zonamento e da Planta de Condicionantes, que foram republicadas na íntegra, bem como do artigo 15.º, 23.º e 24.º do regulamento.

O plano voltou a sofrer uma **segunda alteração pelo Aviso n.º 12643/2016, de 17 de outubro**, DR n.º 199, II-S e respeitou apenas a uma alteração ao Regulamento, nomeadamente aos artigos 4º, 22º, 27º, 28º e 35º, por forma a criar condições para a instalação de unidades industriais adaptadas às exigências de maquinarias e pórticos rolantes de movimentação de cargas que obrigam a que o pé direito dos edifícios sejam superiores.

O PUCC teve ainda uma **terceira alteração no seu Regulamento através do Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março**, DR n.º 60, II-S, que correspondeu à correção de determinadas situações detetadas no âmbito da gestão urbanística, por forma a permitir uma fácil adequabilidade à realidade dos processos, nomeadamente a capacidade construtiva permitida para os anexos, a necessidade de se rever os alinhamentos estipulados para as construções da Zona Industrial, a atualização da legislação das cedências e a correção de outras situações entretanto verificadas.

Decorrente da aplicabilidade deste plano e da sua aderência ao território, verifica-se a necessidade de adequação de algumas regras deste instrumento à realidade e desafios colocados diariamente ao processo de gestão urbanística, bem como aos desafios de desenvolvimento económico, social e de sustentabilidade ambiental que se colocam ao seu território, e que sustentam a presente 4ª alteração.

Conforme estipulado no art.º 118º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio, a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode assim decorrer *“da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes ou sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.”*

A pretensão da Câmara para a 4ª alteração ao PUCC enquadra-se no âmbito daquela permissa e reflete-se na alteração ao articulado de alguns artigos do Regulamento.

A Câmara Municipal **deliberou o início do processo de elaboração da referida alteração a 02 de junho de 2020**, no qual a 1ª fase compreendeu a publicação no Diário da República (2ª série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da internet, a que se seguiu um período de audiência prévia dos interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem, conforme disposto no ponto 1 do art.º 76º conjugado com o ponto 2 do art.º 88º do Decreto-lei nº 80/2015, de 14 de maio.

Neste sentido a Câmara Municipal de Cantanhede iniciou o procedimento para a elaboração da 4ª alteração ao PUCC com a **publicação da sua decisão de elaboração do Plano, por um período de 6 meses, no Diário da**

República (II Série), através do Aviso n.º 10280/2020 de 10 de julho. Este prazo de elaboração foi **prorrogado** por igual período através do **Aviso n.º 2049/2021, 1 de fevereiro.**

Estes procedimentos foram também divulgados na comunicação social e pelas Juntas de Freguesia, através do **Aviso n.º11/2020/VP, de 18 de junho** e o **Aviso n.º 05/2021/VP, de 21 de janeiro, e do Edital 41, de 13 de julho de 2020, do Município de Cantanhede.**

Esta Câmara, considerou ainda que a **proposta da 4ª alteração ao P.U.C.C.**, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 120º do RJIGT, **não era suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente, pelo que está isenta de avaliação ambiental**, nos termos do n.º 1 do artigo 4º conjugado com o n.º 2 e o n.º 6 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho de 2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 4 de maio.

A **dispensa de AAE foi deliberada pela Câmara, na reunião pública ordinária de 19 de janeiro de 2021, e publicada pelo Aviso n.º 2049/2021, 1 de fevereiro, em aditamento à deliberação de 02 de junho de 2020,** que determinou o início do procedimento, publicada pelo Aviso n.º 10280/2020, de 10 de julho.

Assim, **deu-se seguimento à abertura de um procedimento de participação preventiva**, nos termos da legislação em vigor, onde foram concedidos 15 dias a contar do dia da publicação do referido aviso em Diário da República, procurando-se assegurar que todos munícipes e entidades com interesses na área de intervenção do plano pudessem formular sugestões e pedidos de esclarecimento.

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 10280/2020

Sumário: Abertura de procedimento da 4.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede.

4.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (P.U.C.C.)

Abertura de procedimento

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, toma público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 02 de junho de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar o início da elaboração da 4.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (P.U.C.C.), aprovado através do Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março, prevendo-se que o processo de elaboração do plano não ultrapasse 6 (seis) meses.

Convidam todos os interessados a formular as observações e sugestões que entendam por conveniente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), as quais devem ser apresentadas por escrito em impresso próprio, ou em ofício devidamente identificado, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, e entregue no Departamento de Obras e Urbanismo — Secção de Obras Particulares e Loteamentos, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 16 horas), ou através do e-mail geral@cm-cantanhede.pt. O processo estará disponível para consulta através da Internet no endereço www.cm-cantanhede.pt.

Informa-se ainda que, a alteração irá incidir apenas a nível regulamentar, por forma a ajustar as regras deste instrumento à realidade e desafios colocados diariamente ao processo de gestão urbanística, e permitir uma resposta adequada do território às exigências de sustentabilidade energética atual, com a possibilidade de instalação de sistemas de geração de energia elétrica (painéis fotovoltaicos) e outras estruturas indispensáveis aos requisitos funcionais das atividades previstas na Zona Industrial, em solos classificados como Zona Natural integrada nos lotes.

O presente Aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

18 de junho de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, *Pedro António Vaz Cardoso*.

Deliberação

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, declara para os devidos efeitos que, a Câmara Municipal, por unanimidade, em sua sessão ordinária realizada em 02 de junho de 2020, deliberou:

- 1) Aprovar o início da elaboração da 4.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, a incidir sobre o Regulamento, sendo estipulado o prazo de 6 meses para a elaboração do referido processo de alteração;
- 2) Dar início ao procedimento de audiência prévia dos interessados, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

18 de junho de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, *Pedro António Vaz Cardoso*.

613341067

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 2049/2021

Sumário: Prorrogação do prazo de elaboração da 4.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede.

4.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede

Prorrogação do prazo de elaboração

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, toma público, que a Câmara Municipal, deliberou, em reunião pública de 19 de janeiro de 2021, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), determinar a prorrogação do prazo para a elaboração da 4.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, estabelecido inicialmente pelo Aviso n.º 10280/2020, de 10 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 133, de 10 de julho de 2020, por mais 6 (seis) meses, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2021.

Também deliberou, em aditamento à deliberação de início de procedimento de 02 de junho de 2020, publicada pelo Aviso n.º 10280/2020, de 10 de julho, qualificar esta 4.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede como "não suscetível de ter efeitos significativos para o ambiente", nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 78.º e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio (Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica — RJAAE), dispensando o procedimento de avaliação ambiental estratégica.

21 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro António Vaz Cardoso*.

Deliberação

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, declara para os devidos efeitos que, a Câmara Municipal, em sua sessão pública ordinária realizada em 19 de janeiro de 2021, deliberou por unanimidade:

- 1) Prorrogar o prazo de elaboração da 4.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, por mais 6 (seis) meses, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2021, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT);
- 2) Aditar à deliberação de início de procedimento de 02 de junho de 2020, publicada pelo Aviso n.º 10280/2020, de 10 de julho, determinando que a 4.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede não está sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que as alterações ao nível do regulamento não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, de acordo com a fundamentação aprovada, e conforme o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, conjugado com o artigo 120.º do RJIGT.

A deliberação foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Cantanhede, 21 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro António Vaz Cardoso*.

613914101

Fig. 1 – Extrato da publicação no DR da deliberação do início do processo da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede e respetivo prazo estabelecido de 15 dias para a formulação de sugestões e publicação da prorrogação de prazo de elaboração.

O **Aviso nº 10280/2020, de 10 de julho** foi publicado no Diário da República n.º 133, 2.ª série, tendo **o período de participação preventiva para a formulação de sugestões, apresentação de informações**, decorrido no período compreendido entre o dia **13 de julho e o dia 31 de julho de 2020, não se tendo-se registado quaisquer sugestões/informações a considerar no âmbito do presente procedimento.**

De forma a divulgar o mais possível o processo de participação pública, publicou-se nos órgãos de comunicação social, no portal do município e pelas Juntas de Freguesia, o respetivo Aviso, designadamente:

- Divulgação na Imprensa Nacional Casa da Moeda - Diário da República, 2ª série- Aviso n.º 10280/2020, de 10 de julho
- Divulgação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT);
- Divulgação na página de internet do Município de Cantanhede (www.cm-cantanhede.pt);
- Divulgação pelas Juntas de freguesia do Edital 41, de 13 de julho;
- Publicação de aviso num jornal de âmbito nacional – *Jornal de Notícias*, no dia 09 de julho de 2020;
- Publicação de aviso num jornal diário de âmbito regional – *Diário de Coimbra*, no dia 09 de julho de 2020;
- Publicação de aviso num jornal diário de âmbito regional – *Diário das Beiras*, no dia 09 de julho de 2020;
- Publicação de aviso num jornal local – *Jornal "Boa Nova"*, no dia 09 de julho de 2020.

Após a elaboração da proposta, esta foi submetida, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) para efeitos de Parecer prévio, nos termos do n.º 1 do artigo 86º do RJIGT, obtendo resposta da CCDRC através do registo DOTCN-686/20, PUR-CO.02.00/3-20, ID 129471 de 5/1/2021, a qual solicitou alterações e a justificação complementar das alterações pretendidas.

Após correção dos elementos solicitados, procedeu-se ao pedido de Conferência Procedimental, nos termos do n.º 3 do artigo 86º do RJIGT, através do qual a proposta **obteve parecer favorável da CCDRC às alterações ao Regulamento propostas, através do ofício/parecer da CCDRC com referência DSOT-DOTCN109/2021, PUR-CO.02.00/3-20, ID 447 de 01/02/2021.**

A proposta de Regulamento, bem como o parecer e a justificação da isenção de Avaliação Ambiental Estratégica foram submetidos a discussão pública.

3. ENQUADRAMENTO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

3.1. DIVULGAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA

O RJIGT através do seu artigo 89º consagra o direito à Participação. Assim é referido na Lei:

- “Concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sitio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação;
- O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, e não pode ser inferior a 20 dias para o plano de urbanização”.

Foi deliberada em reunião de câmara, realizada no dia 02 de março de 2021, a abertura do processo de discussão pública da proposta final da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede.

No dia 19 de março de 2021 foi publicado o Aviso nº 5179/2021 no *Diário da República* n.º 55, II Série, para publicitação do **período de Discussão Pública da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede**, fixando o período de consulta pública com a **duração de 20 dias**, contados a partir do quinto dia útil após a publicação do aviso em *Diário da República*, e que **decorreu no período de 25 de março a 22 de abril de 2021**.

Para a publicitação do período de discussão pública foram ainda utilizados os seguintes meios de comunicação:

- Divulgação na Imprensa Nacional Casa da Moeda - Diário da República, 2ª série- - Aviso n.º 5179/2021, de 19 de março;
- Divulgação na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT);
- Divulgação na página de internet do Município de Cantanhede (www.cm-cantanhede.pt);
- Divulgação de Edital para afixação nos lugares de estilo – Paços do Concelho e Juntas de Freguesias – Edital 17/2021, de 19 de março;
- Publicação de aviso num jornal de âmbito nacional – *Correio da Manhã*, no dia 23 de março de 2021;
- Publicação de aviso num jornal diário de âmbito regional – *Diário de Coimbra*, no dia 23 de março de 2021;
- Publicação de aviso num jornal diário de âmbito regional – *Diário das Beiras*, no dia 20 de março de 2021;
- Publicação de aviso num jornal local – *Jornal "Boa Nova"*, no dia 25 de março de 2021.

DIÁRIO DA REPÚBLICA N. 55, 2ª SÉRIE

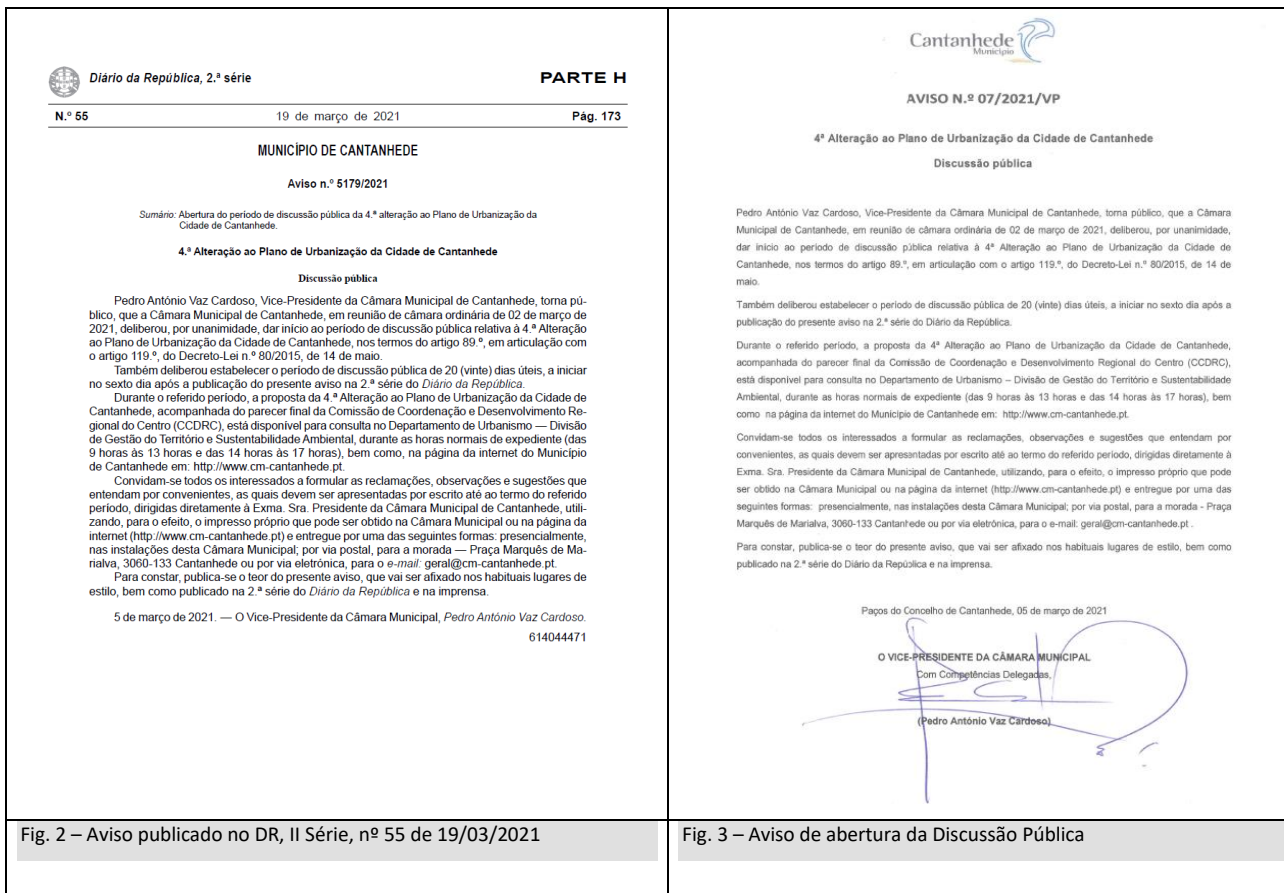


Fig. 2 – Aviso publicado no DR, II Série, nº 55 de 19/03/2021

Fig. 3 – Aviso de abertura da Discussão Pública

PLATAFORMA COLABORATIVA DE GESTÃO TERRITORIAL (PCGT)

Título	Município	NUTS	Procedimento	Fase	Prazo de elaboração
Plano de Intervenção no Espaço Rústico dos Olhos da Fervença	CANTANHEDE	CENTRO	Elaboração	Acompanhamento	12meses
Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede	CANTANHEDE	CENTRO	Revisão	Acompanhamento	9meses
Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede	CANTANHEDE	CENTRO	Alteração	Discussão pública	6meses
Plano de Urbanização da Praia da Tocha	CANTANHEDE	CENTRO	Alteração	Decisão de elaborar	
Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres	CANTANHEDE	CENTRO	Alteração	Depósito	6meses
PDM - CANTANHEDE	CANTANHEDE	CENTRO	Alteração	Acompanhamento	9meses
PDM - CANTANHEDE	CANTANHEDE	CENTRO	Alteração	Caducado	
PDM - CANTANHEDE	CANTANHEDE	CENTRO	Alteração	Decisão de elaborar	9meses

Fig. 4 – Divulgação do processo na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT)

SÍTIO DA INTERNET DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

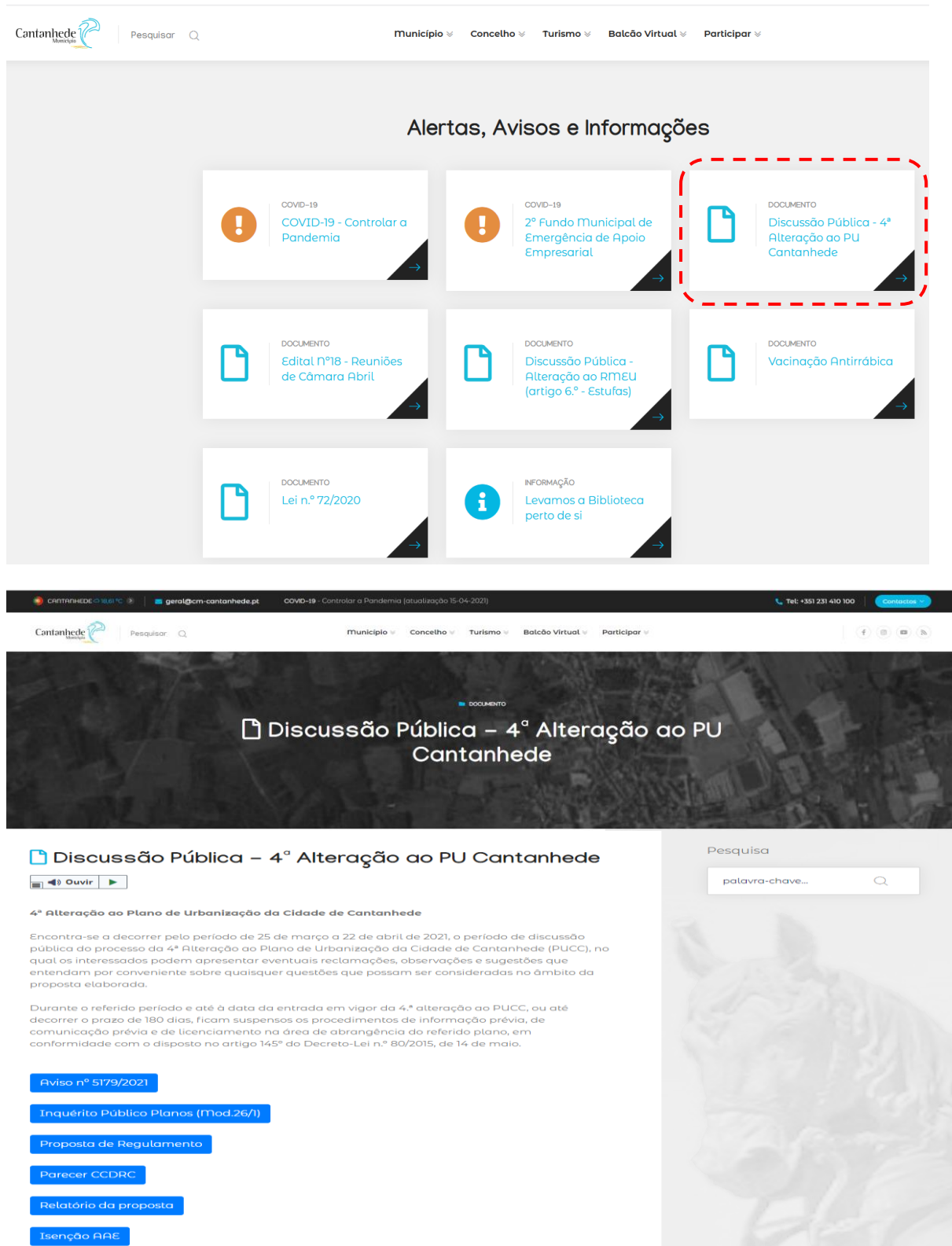


Fig. 5 - Informação na página do sítio oficial da Câmara Municipal de Cantanhede do período de discussão pública da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede

Fonte: Discussão Pública - 4ª Alteração ao PU Cantanhede : Município de Cantanhede (cm-cantanhede.pt)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO NOS PAÇOS DO CONCELHO E JUNTAS DE FREGUESIA

De: Vice-Presidente <vice-presidente@cm-cantanhede.pt>
Enviado: 23 de março de 2021 17:23
Assunto: Discussão pública da 4ª alteração do PU da Cidade de Cantanhede - Edital 17
Anexos: EDITAL_17_4altPUCC_disc_pub.pdf

Exmo(a) Senhor(a)
Presidente da Junta de Freguesia

Decorrente da aplicação do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e, estando o Município de Cantanhede ciente da importância do envolvimento das populações na definição das políticas de desenvolvimento do território onde se insere e pretendendo estimular uma cultura de cidadania e envolvimento, venho, por este meio apelar à melhor divulgação, do processo de discussão pública da 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE, a decorrer entre os dias 25 DE MARÇO E 22 DE ABRIL DE 2021, conforme indicado no Edital em anexo.

Os elementos da proposta do plano encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Urbanismo e no Portal do Município.

Agradecendo toda a colaboração, despeço-me, com os melhores cumprimentos,

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
com competências delegadas,

Pedro António Vaz Cardoso
231410100 | 231410154 | am-cantanhede.pt



EDITAL
17/2021

4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede
Discussão pública

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, que a Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião de câmara ordinária de 02 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, dar início ao período de discussão pública relativa à 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 20 (vinte) dias úteis, a iniciar no sexto dia após a publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República. Este período decorre entre os dias 25 de março e 22 de abril de 2021, nos termos do Aviso n.º 5179/2021, de 19 de março.

Durante o referido período, a proposta da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, acompanhada do parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), está disponível para consulta no Departamento de Urbanismo - Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas), bem como na página da internet do Município de Cantanhede em <http://www.cm-cantanhede.pt>.

Convidam-se todos os interessados a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas diretamente à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cm-cantanhede.pt>) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada - Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede ou por via eletrónica para o e-mail: geral@cm-cantanhede.pt.

Mais se informa que, por força das novas regras urbanísticas constantes da 4ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor da 4ª alteração ao PUCC, ou até decorrer o prazo de 180 dias, em conformidade com o artigo 145º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Para constar, publica-se o teor do presente aviso, que vai ser afixado nos habituais lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série do Diário da República e na imprensa.

Paços do Concelho de Cantanhede, 19 de março de 2021

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Com Competências Delegadas:

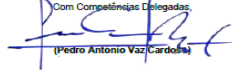

(Pedro António Vaz Cardoso)

Fig. 6 – Solicitação da divulgação do Edital pelas Juntas de Freguesia do Concelho

Fig. 7 – Edital afixado nos Paços do Concelho e na Sede das Freguesias do Concelho

COMUNICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA DE ÂMBITO NACIONAL, REGIONAL E LOCAL

AVISO N.º 07/2021/VP

4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE DISCUSSÃO PÚBLICA

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, que a Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião de câmara ordinária de 02 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, dar início ao período de discussão pública relativa à 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 20 (vinte) dias úteis, a iniciar no sexto dia após a publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República. Este período decorre entre os dias 25 de março e 22 de abril de 2021, nos termos do Aviso n.º 5179/2021, de 19 de março.

Durante o referido período, a proposta da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, acompanhada do parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), está disponível para consulta no Departamento de Urbanismo - Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas), bem como na página da internet do Município de Cantanhede em <http://www.cm-cantanhede.pt>.

Convidam-se todos os interessados a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas diretamente à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cm-cantanhede.pt>) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada - Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede ou por via eletrónica para o e-mail: geral@cm-cantanhede.pt.

Mais se informa que, por força das novas regras urbanísticas constantes da 4ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor da 4ª alteração ao PUCC, ou até decorrer o prazo de 180 dias, em conformidade com o artigo 145º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Para constar, publica-se o teor do presente aviso, que vai ser afixado nos habituais lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série do Diário da República e na imprensa.

Paços do Concelho de Cantanhede, 19 de março de 2021
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Com Competências Delegadas,
(Pedro António Vaz Cardoso) CM/23/03/2021

Fig. 8 – Aviso publicado no Correio da Manhã, de 23/03/2021

AVISO N.º 07/2021/VP

4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede
Discussão pública

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, que a Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião de câmara ordinária de 02 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, dar início ao período de discussão pública relativa à 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 20 (vinte) dias úteis, a iniciar no sexto dia após a publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República. Este período decorre entre os dias 25 de março e 22 de abril de 2021, nos termos do Aviso n.º 5179/2021, de 19 de março.

Durante o referido período, a proposta da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, acompanhada do parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), está disponível para consulta no Departamento de Urbanismo - Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas), bem como na página da internet do Município de Cantanhede em <http://www.cm-cantanhede.pt>.

Convidam-se todos os interessados a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas diretamente à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cm-cantanhede.pt>) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada - Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede ou por via eletrónica para o e-mail: geral@cm-cantanhede.pt.


Mais se informa que, por força das novas regras urbanísticas constantes da 4ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor da 4ª alteração ao PUCC, ou até decorrer o prazo de 180 dias, em conformidade com o artigo 145º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Para constar, publica-se o teor do presente aviso, que vai ser afixado nos habituais lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série do Diário da República e na imprensa.

Paços do Concelho de Cantanhede, 19 de março de 2021
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Com Competências Delegadas,
(Pedro António Vaz Cardoso)

(diário de Coimbra, n.º 31892 de 23-03-21)

Fig.9 – Aviso publicado no Diário de Coimbra, de 23/03/2021


AVISO N.º 07/2021/VP
4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE
DISCUSSÃO PÚBLICA

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, que a Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião de câmara ordinária de 02 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, dar início ao período de discussão pública relativa à 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 20 (vinte) dias úteis, a iniciar no sexto dia após a publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República. Este período decorre entre os dias **24 de março e 21 de abril de 2021, nos termos do Aviso n.º 5179/2021, de 19 de março.**

Durante o referido período, a proposta da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, acompanhada do parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), está disponível para consulta no Departamento de Urbanismo – Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas), bem como na página da internet do Município de Cantanhede em <http://www.cm-cantanhede.pt>.

Convidam-se todos os interessados a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas diretamente à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cm-cantanhede.pt>) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada - Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede ou por via eletrónica para o e-mail: geral@cm-cantanhede.pt.


Mais se informa que, por força das novas regras urbanísticas constantes da 4.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor da 4.ª alteração ao PUCC, ou até decorrer o prazo de 180 dias, em conformidade com o artigo 145º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Para constar, publica-se o teor do presente aviso, que vai ser afixado nos habituais lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série do Diário da República e na imprensa.

Paços do Concelho de Cantanhede, 19 de março de 2021
O **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
Com Competências Delegadas,
(Pedro António Vaz Cardoso)

(TIPO Nº 02/FNS, Nº 137 de 2003) 8076

Fig. 10 – Aviso publicado no Diário das Beiras, de 20/03/2021


AVISO N.º 07/2021/VP
4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE
DISCUSSÃO PÚBLICA

Pedro António Vaz Cardoso, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, que a Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião de câmara ordinária de 02 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, dar início ao período de discussão pública relativa à 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC), nos termos do artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Também deliberou estabelecer o período de discussão pública de 20 (vinte) dias úteis, a iniciar no sexto dia após a publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República. Este período decorre entre os dias 25 de março e 22 de abril de 2021, nos termos do Aviso n.º 5179/2021, de 19 de março.

Durante o referido período, a proposta da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, acompanhada do parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), está disponível para consulta no Departamento de Urbanismo – Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 17 horas), bem como na página da internet do Município de Cantanhede em <http://www.cm-cantanhede.pt>.

Convidam-se todos os interessados a formular as reclamações, observações e sugestões que entendam por conveniente, as quais devem ser apresentadas por escrito até ao termo do referido período, dirigidas diretamente à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet (<http://www.cm-cantanhede.pt>) e entregue por uma das seguintes formas: presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada - Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede ou por via eletrónica para o e-mail: geral@cm-cantanhede.pt.

Mais se informa que, por força das novas regras urbanísticas constantes da 4.ª alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor da 4.ª alteração ao PUCC, ou até decorrer o prazo de 180 dias, em conformidade com o artigo 145º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.


Para constar, publica-se o teor do presente aviso, que vai ser afixado nos habituais lugares de estilo, bem como publicado na 2.ª série do Diário da República e na imprensa.

Paços do Concelho de Cantanhede, 19 de março de 2021
O **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
(Pedro António Vaz Cardoso)

(Jornal Boa Nova n.º 3392 de 25 de março de 2021)

Fig. 11 – Aviso publicado no jornal Boa Nova, de 25/03/2021

Foi permitido aos interessados consultar os documentos que integram a proposta da 4ª Alteração ao Plano de


4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede

Ex.ª Sra. Presidente
da Câmara Municipal de Cantanhede

Identificação	
Nome:	
Morada:	
Código Postal:	Localidade:
Contribuinte Fiscal n.º:	Contacto:

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio no período compreendido de 25 de março a 22 de abril de 2021, correspondente à fase de discussão pública do processo da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, as seguintes reclamações/sugestões/informações:

Com planta de localização Referente a processo entrado nesta Câmara Municipal:
Sem planta de localização Não Sim N.º _____

Reclamações/sugestões/informações (espaço destinado a expor o que considerar importante)

NOTA: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Cantanhede, _____ de _____ de 2021

Assinatura legível

Mod. 26/1 Página 1 de 1

Urbanização da Cidade de Cantanhede, presencialmente, nos Paços do Concelho e através do Portal do Município, e darem o seu contributo, recorrendo, designadamente, ao impresso próprio para o efeito ou através de ofício dirigido à presidente do Município, a ser entregue no Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal, por correio ou em alternativa, remetido via email para geral@cm-cantanhede.pt.

Fig. 12 – Modelo de participação dos interessados relativo ao processo de discussão pública à proposta da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede

Estiveram assim disponíveis para consulta os seguintes documentos:

- a. **Proposta de alterações ao Regulamento - «Proposta Regulamento»**
- b. **Relatório justificativo da proposta – «Relatório Proposta»**
- c. **Justificação para a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica – «Isenção AAE»;**
- d. **Ata da Conferência Procedimental/Parecer - «Parecer CCDRC»**

Importa realçar, que durante todo o período de discussão pública houve disponibilidade de atendimento permanente no Departamento de Urbanismo – Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, a todos os interessados, para esclarecimento que quaisquer questões que a proposta tenha suscitado.

3.2. MODO DE PARTICIPAÇÃO

Como já foi referido anteriormente, para a formalização das reclamações, observações e sugestões, foi disponibilizado, no Departamento de Urbanismo e na página de internet da Câmara Municipal, um formulário especificamente destinado às exposições no âmbito da discussão pública.

O referido formulário, devia ser entregue no Departamento de Urbanismo da Câmara, ou em alternativa, ser remetido via email (geral@cm-cantanhede.pt), ou ainda, enviado pelo correio.

Após a entrega/receção do formulário devidamente preenchido por qualquer uma das vias possíveis, os serviços inserem a respetiva participação no sistema de gestão documental MyDoc, atribuindo uma numeração sequencial e data de entrada.

4. PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

4.1. METODOLOGIA DE ANÁLISE

Com o objetivo de se proceder a uma análise e tratamento equitativo de todas as reclamações/observações/sugestões apresentadas, esta Câmara adota uma metodologia de apreciação e ponderação individualizada.

De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o artigo 89º do RJIGT, na sua atual redação, a Câmara Municipal pondera todas as participações, ficando obrigada a resposta fundamentada nas seguintes situações:

- Desconformidade ou Incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;

- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A lesão de direitos subjetivos.

Para além destas, cuja obrigatoriedade de resposta vem legalmente contemplada, é entendimento do Município de Cantanhede, que todas as participações serão objeto de resposta.

Quanto à natureza das participações habitualmente agrupam-se em quatro tipos:

- Sugestão;
- Observações;
- Reclamação;
- e Pedido de esclarecimentos.

Por metodologia, pretende-se que às ponderações efetuadas, por participação, lhe seja posteriormente atribuída uma resposta síntese tipificada, designada por “Decisão”, agrupada em:

- Deferido;
- Deferido Parcialmente;
- Indeferido;
- Previsto no Plano;
- Com enquadramento na estratégia da alteração do Plano;
- Sem enquadramento no Plano.

4.2. PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS E PONDERAÇÃO

Durante o período formal de Discussão Pública da 4ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, **não se registaram quaisquer participações.**

O resultado do presente relatório será divulgado através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e do sítio da internet do Município de Cantanhede, nos termos do n.º 6 do artigo 89º do RJIGT.